LEI Nº 2.404/2018

AUTORIZA A REALIZAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, PARA FINS INDUSTRIAIS, MEDIANTE ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso de parte do Lote Rural 65 (sessenta e cinco), com área superficial de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Gaúcha, interior do Município de Anchieta, matriculado sob o n. 5.061, no Registro de Imóveis de Anchieta, como incentivo para fins de desenvolvimento industrial, através de licitação na modalidade de Concorrência, mediante o estabelecimento de encargos para serem cumpridos pela concessionária.

Parágrafo único. A área do imóvel destinada para a construção será de, no máximo, 660,00 m2 (seiscentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º. As condições e os encargos para serem cumpridos pela concessionária serão estabelecidos no edital de licitação e no respectivo contrato.

Parágrafo único. A Concessão de Direito Real de Uso dar-se-á pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações especificas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 26 de novembro de 2018.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão